



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
SETOR DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM NEGÓCIOS
IMOBILIÁRIOS**

RESOLUÇÃO Nº 01/2017 - TNI

Estabelece critérios complementares para o Programa de Orientação Acadêmica do Curso Superior de Tecnologia em Negócios Imobiliários, do Setor de Educação Profissional e Tecnológica da Universidade Federal do Paraná.

O COLEGIADO DO CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS, órgão decisório, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 21 do Estatuto da Universidade Federal do Paraná.

R E S O L V E:

Art. 1º. Todos os estudantes do Curso Superior de Tecnologia em Negócios Imobiliários farão parte do Programa de Orientação Acadêmica, desde o momento em que ingressam no curso, até a conclusão ou desligamento da instituição, independentemente da forma e da época de ingresso.

Art. 2º. A cada professor tutor será atribuído aleatoriamente um número de estudantes a serem orientados, de tal modo que a proporção de orientandos por professor seja equânime.

Parágrafo Único A cada início de ano letivo, o número de ingressantes no curso será distribuído entre os tutores, de tal modo que a proporção de orientandos por professor se mantenha equânime.

Art. 2º. Ao longo de sua participação no Programa de Orientação Acadêmica, os estudantes poderão solicitar substituição do professor tutor, devendo para isso apresentar ao Núcleo de Orientação Acadêmica justificativa por escrito.

Parágrafo Único. O Núcleo de Orientação Acadêmica analisará o pedido, considerando a proporção de orientandos por professor, e formalizará a substituição caso não haja obstáculo, atribuindo um novo tutor.

Art. 3º. A relação dos orientandos e seus respectivos tutores, e/ou equipes de orientação, será divulgada em edital pelo Núcleo de Orientação Acadêmica a cada início de ano letivo, especificando local, dia e hora do encontro de acolhimento, destinado a receber os ingressantes no curso.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
SETOR DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM NEGÓCIOS
IMOBILIÁRIOS**

Art. 4º. A fim de ampliar as ações do Programa de Orientação Acadêmica, poderão ser constituídas equipes de orientação acadêmica, sob a supervisão dos professores tutores, com a participação de servidores técnico-administrativos, professores substitutos e/ou estudantes.

Art. 5º. As ações do Programa de Orientação Acadêmica compreenderão atividades de acolhimento e acompanhamento dos estudantes, através de encontros periódicos, individuais ou em grupo.

Art. 6º. O encontro de acolhimento será em grupo, promovido pelo Núcleo de Orientação Acadêmica, ocorrendo sempre no início de cada ano letivo.

Parágrafo único. O encontro de acolhimento terá o objetivo de explicar como funciona o Programa de Orientação Acadêmica, prestando informações sobre o curso e a instituição.

Art. 7º. Os encontros de acompanhamento, destinados aos estudantes que já se encontram inseridos no Programa, serão individuais, promovido pelo professor tutor, ocorrendo, no mínimo, um a final do semestre letivo.

§ 1º. Os encontros de acompanhamento terão o objetivo de monitorar o desempenho acadêmico dos orientandos ao longo do curso, contribuindo para reduzir os fatores de retenção, desistência e abandono.

§ 2º. Os horários dos encontros de acompanhamento serão divulgados em edital pelos professores tutores, que poderão também encaminhar aviso por email diretamente aos orientandos, a fim de facilitar a comunicação.

§ 3º. Nos encontros de acompanhamento, os orientandos deverão apresentar aos tutores:

I - histórico escolar;

II - desempenho parcial nas avaliações durante o respectivo período de orientação;

III - retorno dos encaminhamentos realizados;

IV - justificativa de ausência aos encontros, se for o caso;

V - outras informações e documentos que se façam necessários, a critério do professor tutor.

§ 4º. Durante os encontros de acompanhamento realizados ao fim de cada semestre letivo, os orientandos elaborarão, juntamente com o professor tutor, um plano de ensino para o próximo semestre, assinando Termo de Compromisso em que constem a(s) disciplina(s) que pretendem cursar e demais encaminhamentos que se façam necessários.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
SETOR DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM NEGÓCIOS
IMOBILIÁRIOS

Art. 8º. Após cada encontro de acompanhamento, os professores tutores preencherão o respectivo Relatório de Atendimento, contendo:

- I - nome e número de matrícula dos orientandos;
- II - síntese do desempenho acadêmico durante o respectivo período de orientação;
- III - ações propostas;
- IV - encaminhamentos realizados;
- V - síntese das fichas de atendimento individual, contendo parecer sobre a participação dos orientandos nos encontros;
- VI - justificativa de ausência aos encontros, se for o caso, e o respectivo reagendamento.

Art. 9º. Os encaminhamentos realizados deverão ser relatados à Coordenação de Curso, mencionando as ações resolutivas propostas.

Parágrafo Único. As ações resolutivas relatadas pela tutoria serão analisadas pela Coordenação de Curso e, se necessário, deliberadas pelo Colegiado do Curso.

Art. 10. Ao final de cada semestre letivo, o Núcleo de Orientação Acadêmica efetuará a consolidação dos relatórios apresentados pelos tutores, encaminhando a documentação à Coordenação do Curso.

Art. 11. Os certificados de participação no Programa de Orientação Acadêmica referentes à atividade de tutoria serão emitidos semestralmente, contendo o número de orientandos atendidos pelo tutor e a carga horária total de atendimento no respectivo semestre

Parágrafo Único. A carga horária de atendimento será equivalente a 0,5 (meia) hora por atendimento, considerando o número de atendimentos realizados por orientando.

Curitiba, 11 de abril de 2017.

Profª. Drª. Beatriz Accioly Alves Marchiori
Coordenadora do Curso Superior de Tecnologia em Negócios Imobiliários